

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇU/GO E A EMPRESA CARDOSO DE FREITAS & FREITAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO FMRH.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 19.795.908/0001-67, neste ato representado por sua titular legal, a Representante do FMRH, Sra. **Hornella Crysthine Urzêdo Duarte Antunes**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da CI/RG 5.648.017 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 028.228.501-60, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Inácio, nº 1039, Centro, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDOSO DE FREITAS & FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.278.207/0001-71 e Inscrição Estadual nº. 10.394.515-6, com sede à Avenida Ildelfonso Carneiro nº 1.326, Centro, município de Caçu/GO, neste ato representada pelo Sr. **Celso Cardoso de Freitas**, portador do RG nº. 2.424.597 DGPC/GO, inscrito no CIC/MF sob nº. 546.382.671-49, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, para atender as necessidades dos veículos de propriedade e que prestam serviço ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos, para o ano de 2015, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº. 005/2015.

	ÓLEO DIESEL (LTS)
Manut. FMMA	4.125
Manut. Ativ. Sec. Meio Ambiente	2.750
	6.875

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O item objeto deste Contrato será entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na sede da empresa CONTRATADA, mediante autorização rubricada por pessoa competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. Compromete-se a CONTRATADA, a fornecer de forma parcelada o objeto deste contrato no Município, com abastecimento dos veículos da Administração Municipal na bomba do posto, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no horário de atendimento do mesmo, considerando que esta não possui depósito próprio, devendo ser emitida nota fiscal individual por abastecimento, devendo conter, placa do veículo e quilometragem no momento do abastecimento, a quantidade dos litros, o total em reais, com assinatura do funcionário da CONTRATANTE, responsável pelo mesmo.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE número telefônico de plantão para abastecimento de emergência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.868,75** (dezenove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo **Óleo Diesel Comum**, e as despesas para a aquisição de combustíveis especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2015, suplementada se necessário, conforme a seguir:

<i>Fundo Mul. Meio Ambiente</i>	<i>18.542.0080.2.134</i>	<i>Manutenção do FMMA</i>	<i>R\$ 11.921,25</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.30</i>	<i>Material de Consumo</i>	
<i>Fundo Mul. Meio Ambiente</i>	<i>18.541.0508.2.125</i>	<i>Manut. Ativ. Sec. do Meio Ambiente</i>	<i>R\$ 7.947,50</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.30</i>	<i>Material de Consumo</i>	

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado quinzenal em até 05 (cinco) dias contados do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O prazo de entrega será imediato, mediante autorização fornecida por departamento competente, assinada por autoridade capaz, a ser retirado na sede da empresa CONTRATANTE.

5.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 meses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. A multa do item "8.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu-Go, 01 de Abril de 2015.

Ruzgado

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

Hornella Crysthine Urzêdo Duarte Antunes

Contratante

[Assinatura]

CARDOSO DE FREITAS & FREITAS LTDA

Contratada

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 38
lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica do município.
01/04/15
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1) Nome *Reni Daniel de Silva*

RG *246232 NP-60* Assinatura *[Assinatura]*

2) Nome *Elânias Martins Nunes*

RG *2.233.748* Assinatura *[Assinatura]*

[Assinatura]
Claudia Helena S. Guimarães
CPF: 845.846.241-68
Secretaria de Controle Interno